



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO N.º 053/99 – de 24 de junho de 1999.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Orçamentária n.º 1569/98, de 07 de dezembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Suplementar de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

0200 – GOVERNO MUNICIPAL

0201 – Gabinete do Prefeito

03070202.002 – Manutenção dos Serviços de Gabinete

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

03070322.003 – Assessoramentos

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – Administração

03070212.004 – Serviços Administrativos

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

0304 – Divisão de Serviços Gerais

03070212.009 – Manutenção dos Serviços Gerais

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

0500 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0505 – Divisão de Obras

10603232.020 – Obras Públicas

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

0507 – Divisão de Serviços Públicos

10603232.022 – Serviço Público

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 50.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0605 – Divisão de Ensino Profissionalizante

08452172.032 – Apoio Profissionalizante

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Decreto n.º 053/99

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação parcial de rubricas, a saber:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração

03070212.004 - Serviços Administrativos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	4.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
15844862.006 - PASEP		
3.2.8.0 - Contribuição p/Formação do PASEP	R\$	25.000,00

0500 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0503 - Divisão de Pecuária

04150882.018 - Serviços de Pecuária

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0602 - Divisão de Educação

08422392.028 - Transporte Escolar

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	90.000,00
-------------------------------	-----	-----------

0603 - Divisão de Cultura, Esportes e Lazer

08462242.030 - Cultura Municipal

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------	-----	-----------

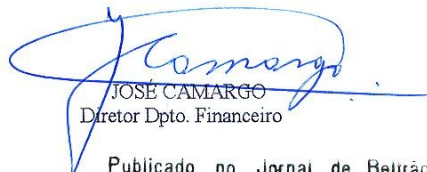
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de junho de 1999.


VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de junho de 1999.


MARLENE SCHNEIDER
Chefe de Gabinete


JOSÉ CAMARGO
Diretor Dpto. Financeiro

2

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1522 de 25/06/99 pg n.º 04